Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 21/2010

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

DATA DA REALIZAÇÃO: ***14 de Outubro de 2010.*** ----------

--------***Aos catorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, nesta vila de Castro Daire e Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal dando, assim, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 62º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*** ----------

---------- PRESENÇAS: ----------

PRESIDENTE: **José Fernando Carneiro Pereira.** ----------

VICE-PRESIDENTE: **Luís de Paiva Lemos.** ----------

VEREADORES: **Eng.ª Maria Eulália da Silva Teixeira, Dr. Paulo Martins de Almeida, Eurico Manuel Almeida Moita, Dr. José Manuel Santos Ferreira e Dr. Rui Manuel P. Braguês.**----------

SECRETÁRIO: ***Leonel Marques Ferreira*, Chefe da Divisão Administrativa.** ----------

HORA DE ABERTURA: **Eram nove horas e trinta minutos quando, pelo Senhor Presidente, foi aberta a reunião, com a seguinte** -------

Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

---------- ORDEM DO DIA ----------

PONTO 01 – *LEITURA E APROVAÇÃO DA ACTA N.º 19/2010*: Procedeu-se à leitura da acta número 19/2010, com referência à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de Setembro de 2010, a qual mereceu aprovação unânime. ----------

PONTO 02 – *LEITURA E APROVAÇÃO DA ACTA N.º 20/2010*: Procedeu-se à leitura da acta número 20/2010, com referência à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de Setembro de 2010, a qual mereceu aprovação unânime. ----------
A Vereadora Sr.ª Eng.ª Eulália Teixeira não participa na votação deste ponto por não ter estado presente na reunião a que se refere a acta. --

PONTO 03 – *RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 193/2010*: Presente à reunião o resumo diário de tesouraria n.º 193 /2010, com referência ao dia 08/10/2010, que apresenta um total de disponibilidades no montante de **1.149.936,62 €** sendo: ----------

- ***OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 232.824,89 €*** e ----------
- ***OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 917.111,73 €***. ----------

A Câmara toma conhecimento. ----------

PONTO 04 – *PAGAMENTOS AUTORIZADOS E EFECTUADOS*: Presente à reunião a relação dos pagamentos autorizados e efectuados, **no período de 20/09/2010 a 08/10/2010,** no montante de: ---------

- **704.499,72 €, de operações orçamentais** e----------
- **59.262,50 €, de operações de tesouraria**.----------

Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara, por unanimidade, delibera ratificar. ----------

PONTO 05 – *HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*: Presentes à reunião os seguintes horários de funcionamento, apresentados por: ----------

⇨ **TICLUZ – Iluminação, Canalização, Decoração, Serviços, Lda**, com estabelecimento na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 27, nesta vila; ----------

⇨ **Hélder Isidro Almeida Ferreira**, com estabelecimento de Café, na Rua Central, n.º 24, na localidade de Alva, deste município; ----------

⇨ **Hélder Isidro Almeida Ferreira**, com estabelecimento de Mini-Mercado, na Av.ª Central, n.º 24, na mesma localidade Alva; ----------

⇨ **António Soares Dias Coelho de Almeida,** com estabelecimento de Café na localidade de Solgos, deste município. ----------

Os horários apresentados enquadram-se nos parâmetros definidos pelo Decreto – Lei n.º 48/96, de 15 de Maio. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar, ----------

PONTO 06 – *COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE ARRENDAMENTO*: Presente à reunião o Aviso n.º 18370/2010, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 182, de 17.09.2010, em que fixa, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, em 1,003 o coeficiente de actualização dos diversos tipo de arrendamento, para vigorar no ano de 2011. ----------

Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, delibera aplicar o referido coeficiente aos imóveis municipais arrendados. ----------

PONTO 07 – *AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA*: Presente à reunião o auto de recepção definitiva, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 227.º do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com referência à seguinte obra: ----------

⇨ **Reperfilamento da Artéria Norte da Av.ª Capitão Salgueiro Maia – Via Outeiro da Forca, de que foi adjudicatária a Firma Jorge da Cota Pereira & Filhos, Lda, hoje Horizonpolis** e ----------

A Câmara, pós análise do mesmo, por unanimidade, delibera: ----------

a) Aprová-lo e ----------

b) Libertar todas as garantias que constituem a caução. ----------

PONTO 08 – *ATMAD/PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERRESSE PÚBLICO*: Presente à reunião o pedido de declaração de reconhecimento de interesse público, **formulado pela Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro**, no qual o Eng.º Chefe da DOMA prestou, na sequência do despacho exarado pelo Vereador a tempo inteiro, Sr. Eurico Moita, a informação constante no pedido. ----------

A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, delibera emitir declaração nos termos solicitados. ----------

PONTO 09 – *RECTIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA E.M. MÕES, MOITA, COURA À E.N. 2 – TROÇO MOITA-COURA – E.N.2*: Presentes à reunião as declarações de aceitação, subscritas pelos

proprietários de parcelas de terreno, necessárias à execução da obra, a seguir indicados: ----------

⇨ **António Santos Reis**, residente na Rua Central, n.º 12, em Coura, em como aceita o valor de 197,99 €; ----------

⇨ **Nelson Augusto Pontes**, residente na Rua do Fundo do Povo, n.º 66, em Coura, em como aceita o valor de 202,14 €; ----------

⇨ **Merciano Marques de Oliveira**, residente na Estrada Municipal, n.º 112, em Coura, em como aceita o valor de 578,53 €; ----------

⇨ **António Ferreira da Ponte**, residente na Rua Central, n.º 10, em Coura, em como aceita o valor de 178,50 €; ----------

⇨ **Maria de Lurdes M. Polónio Marques**, residente na Estrada Municipal, n.º 113, em Coura, em como aceita o valor de 878,52 €; ---

⇨ **Dário de Almeida**, residente na Rua Central, n.º 94, em Coura, em como aceita o valor de 876,63 €; ----------

⇨ **José Fernando de Almeida Ferreira**, residente na Estrada Municipal, n.º 115, em Coura, em como aceita o valor de 729,42 €; ---

⇨ **Manuel Ferreira**, residente na Rua do Fundo do Povo, n.º 68, em Coura, em como aceita o valor de 464,73 e; ----------

⇨ **José Marques Branquinho**, residente na Rua Principal, n.º 118, em Coura, em aceita os valores de 2.815,72 € e de 18,01 €; ----------

⇨ **Benjamim Duarte Branquinho**, residente na Rua dos Emigrantes, na localidade da Moita, em como aceita o valor de 234,76 €; ----------

⇨ **Maria Nudina Duarte Rodrigues**, residente na Estrada Municipal, nº 49, em como aceita o valor de 2.297,42 €; ----------

⇨ **João Alberto Rodrigues**, residente na Rua do Fundo do Povo, n.º 8, em Coura, em aceita o valor de 801,59 € ----------

⇨ **José Amaral Ribeiro**, residente na Estrada Municipal, n.º 361, em Coura, em como aceita o valor de 966,34 €; ----------

⇨ **Maria Delfina Marques Branquinho Ventura**, residente no Bairro São João da Carreira, Lote 13 – 2.ª Fase, na cidade de Viseu, em como aceita o valor de 719,32 €; ----------

⇨ **Carlos Brinca**, residente na Rua Central, n.º 90, em Coura, em como aceita o valor de 746,13 €; ----------

⇨ **André Branquinho Ferreira**, residente na Rua da Vilela da Paulita, n.º 10, Barro, da cidade de Águeda, em como aceita o valor de 1.581,84 €; ----------

⇨ **Armelim Rodrigues**, residente na Rua Central, n.º 59, em Coura, em como aceita o valor de 2.152,50 €; ----------

⇨ **Bonifácio Duarte Branquinho**, residente na Rua do Arial, n.º 3, Rio de Mel, em como aceita o valor de 242,50 €; ----------

⇨ **Joaquim Duarte Branquinho**, residente na Rua 25 de Abril, n.º 95, em Coura, em como aceita o valor de 2.822,28 €; ----------

⇨ **Maria Armanda Branquinho**, residente na Rua Central, 99, em Coura, em aceita o valor de 249,49 €. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar. ----------

PONTO 10 – *ALTERAÇÃO A PROPRIEDADE HORIZONTAL:* Presente à reunião o processo n.º 5/10, em que é requerente **Isabel Maria Rebelo Bento Pinto**, com domicílio na Av.ª dos Bombeiros Voluntários, n.º 31 – 2.º Andar, 1.º Dt.º, nesta vila de Castro Daire. ---

A Câmara, após análise do pedido, por unanimidade, delibera nomear peritos para verificarem da pretensão os Srs. Eng.º Chefe da DPUOT, Arq.º Pedro Salvador e Fiscal Municipal em serviço na zona. ----------

PONTO 11 – *DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO*

MUNICÍPIO: No seguimento da deliberação tomada na reunião de 13 de Novembro de 2008 – ponto 14 da acta n.º 21/2008 – há necessidade de proceder à desafectação da parcela de terreno, com a área de 93.03 metros quadrados, Sobrante da antiga E. M. 565 (Vale de Azia – Mões), sita na Aveleira ou Dornas, freguesia de Mões, que confronta do norte com Estrada Municipal, do nascente com Manuel Almeida, do sul com caminho público e do poente com Manuel Almeida. ----------

A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, delibera: ----------

a) Desafectar do domínio público para o domínio privado do município a parcela de terreno referida e ----------

b) Solicitar, para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à Assembleia Municipal a autorização desta desafectação. ----------

PONTO 12 – *APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS*: Nos termos previstos no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, são presentes à reunião as minutas dos contratos de adjudicação das seguintes empreitadas: ----------

1.--REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA E.N.2 DENTRO DA ÁREA URBANA DE CASTRO DAIRE – RUA DR. PIO FIGUEIREDO+RUA PADRE AMÉRICO; ----------

2.--PARQUE TERMAL – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE TERMAL DAS TERMAS DO CARVALHAL; ----------

3.--CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE CASTRO DAIRE; ----

4.--RECTIFICAÇÃO DA E.M. MÕES À E.N. 2 – TROÇO ENTRE MOITA E RIO DE MEL. ----------

A Câmara, após análise das mesmas, por unanimidade, delibera: ------

a) Aprová-las e ----------

b) Notificá-las, em conformidade com o disposto no artigo 100.º do CCP, aos adjudicatários das respectivas empreitadas. ----------

PONTO 13 – *CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS EM PARADA DE ESTER*: Presente à reunião a pretensão formulada pela Direcção da Casa do Povo de Parada de Ester, em que solicita a prorrogação do prazo, por mais 4 meses, para entrega dos elementos em falta no processo. Sobre o pedido o Eng. Chefe da DPUOT prestou a informação n.º 429/10, de 01.10.10, a qual foi comunicada ao requerente, através do ofício n.º 2181, de 04.10.10. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a prorrogação do prazo.

PONTO 14 – *PROPOSTA PARA ESTÁGIO CURRICULAR/ESECD DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA*: Presente à reunião o ofício n.º ESECD/DSOE/184/2010, de 23.09.2010, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto, do Instituto Politécnico da Guarda, em que solicita a aceitação do Aluno José Filipe Magalhães Ferreira do Curso de Licenciatura em Desporto, da ESECD do IPG, para a realização de um estágio curricular, no presente ano lectivo de 2010/2011. ----------

Por despacho exarado pelo Senhor Presidente, no dia 27.09.2010, foi deferida a pretensão. ----------

A Câmara toma conhecimento e, por unanimidade, delibera ratificar. -

PONTO 15 - *SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES/INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO*: Presente à reunião a Informação n.º 028/2010-DF, prestada pelo Técnico Superior da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sobre a aquisição de serviços de transportes escolares para o início do segundo período lectivo até final do ano lectivo de 2010/2011, cujo processo fica anexo a esta acta e dela a constituir parte integrante. ----------

A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, delibera concordar e proceder em conformidade. ----------

PONTO 16 - *INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E HUMANO*: Presentes à reunião as informações prestadas, pelo Sector de Acção Social da DDSCH, a seguir indicadas: ----------

1. PASSES ESCOLARES, de 08.10.10, sobre a qual o Vereador a tempo inteiro, Sr. Dr. Rui Braguês, exarou, no uso das competências subdelegadas, o seguinte despacho: "Efectue-se a revisão dos preços praticados com base na tabela legal"; ----------

A Câmara, após análise do assunto, por unanimidade, delibera ratificar. ----------

2. PEDIDO DE APOIO PARA PASSES ESCOLARES, de 11.10.2010, formulado pelo aluno João Paulo de Jesus Carvalho, a frequentar o 10.º ano do Curso Multimédia no Agrupamento de Escolas de Castro Daire. ----------

A Câmara, após análise do assunto, por unanimidade, delibera concordar com a informação. ----------

3. PEDIDO DE REVISÃO DE ESCALÃO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR/PASSE ESCOLAR, de 08.10.2010. ----------

A Câmara, após análise e discussão do conteúdo da mesma, por unanimidade, delibera concordar. ----------

4. PEDIDO DE APOIO PARA PASSE ESCOLAR, de 30.09.2010. ----

A Câmara, após análise e discussão do conteúdo da mesma, por unanimidade, delibera concordar. ----------

PONTO 17 - *PROTOCOLO/FREGUESIA DE PICÃO*: Presente à reunião o protocolo celebrado com a Freguesia de Picão para a cedência de instalações para funcionamento do Jardim-de-Infância e prolongamento do horário, mediante a compensação mensal de 250,00 €, retroactiva ao dia 1 do pretérito mês de Setembro. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar. ----------

PONTO 18 - *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CASTRO DAIRE*: No seguimento da deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13/07/2010 – acta n.º 15/2010, ponto 01 – e considerando que: ----------

1. A ARS Centro liquidou e pagou, já, por serviços prestados, aos Bombeiros Voluntários; ----------

2. A ANPC procedeu de igual forma, o mesmo acontecendo com outras Entidades; ----------

3. Foi, já, ultrapassado o valor de 25.000,00€ em combustíveis fornecidos aos Bombeiros Voluntários de Castro Daire, valor correspondente à última tranche que faltava transferir, por conta do subsídio de 75.000,00€, atribuído no início do corrente ano; ----------

O Senhor Presidente propõe que, com efeitos imediatos, o município deixe de ser responsável pelo fornecimento de combustíveis aos Bombeiros Voluntários de Castro Daire, passando este, consequentemente, a ser da inteira responsabilidade da respectiva Associação Humanitária. ----------

----- Informa, ainda, que teve, recentemente, uma reunião com a Direcção, Comando e Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire em que foi abordada esta questão, bem como a dos pagamentos, já efectuados, pelas Entidades devedoras de importâncias, por serviços prestados pela Associação. ----------

Refere, também, que, no âmbito do PEC II e na proposta do Orçamento de Estado para 2011 há uma redução de mais de um milhão de euros do FEF atribuído ao município. ----------

Esta situação tem prejuízos para efeitos de contratualização, designadamente, em **overbooking**. Neste momento, a despesa com combustíveis fornecidos aos Bombeiros Voluntários eleva-se a 27.216,86 €. ----------

Em sua opinião no orçamento de 2011 deve ficar estipulado a importância a transferir para a Associação. ----------

Sobre este assunto pronunciam-se: ----------

⇨ **Vereadora Sr. Eng.ª Eulália Teixeira** para referir o seguinte: "*Os Bombeiros são conhecedores desta situação?*". ----------

⇨ **Vereador Sr. Eurico Moita:** "*Os Bombeiros sabiam que a Câmara Municipal só asseguraria o fornecimento de combustíveis, até ao montante de 25.000,00 €*". ----------

⇨ **O Senhor Presidente refere, por último, que**: "*Depois da última reunião havida aqui com a Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e seu Comandante e de terem chegado à conclusão que a Câmara não era devedora para a Associação e depois*

de «toda a roupa suja estar lavada, enxuta e engomada», e após a solicitação que foi feita ao Presidente da Câmara para fazer com que as Entidades devedoras: ARS, ANPC, INEM e depois de ouvir da boca do Sr. Presidente da Direcção que tudo estava quase solucionado, agradecendo-me todo o trabalho que fiz é de bom tom que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários retome a actividade normal, estando o Executivo e o Presidente da Câmara sempre atentos e fazendo parte da solução do problema desta Associação, tão importante para o nosso Concelho". ----------

Posta à votação a proposta apresentada foi a mesma aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Presidente, Vice-Presidente e Vereadores Dr. Rui Braguês e Eurico Moita e a abstenção dos restantes. ----------

Os Vereadores Sr.ª Eng.ª Eulália Teixeira, Drs. Paulo Almeida e José Manuel Ferreira abstêm-se por desconhecerem se houve acordo com a Direcção dos Bombeiros Voluntários aquando da decisão de lhes ser descontado o valor do combustível na última tranche do subsídio, por desconhecerem, e não ser fácil prever o seu efeito, as implicações que esta proposta poderá gerar no funcionamento da estrutura. ----------

---------- APÓS A ORDEM DO DIA ----------

--------- Em conformidade e no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram objecto de análise e deliberação os seguintes: ----------

---------- ASSUNTOS ----------

Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

PONTO 01 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES: ------

1. DR. PAULO MARTINS DE ALMEIDA: ----------

1.1. *ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2011 E GOP PARA O QUADRIÉNIO DE 2011/2014*: No seguimento do pedido de colaboração, formulado pelo Senhor Presidente, na reunião de 09.0910, começa por referir que: "*Relativamente a estes documentos para nos podermos pronunciar precisamos de alguma informação que servirá de base às nossas propostas, designadamente: Relação e percentagem dos investimentos em curso; quais os que têm a sua conclusão prevista até final de 2010; relação dos concursos que foram abertos; identificação dos concursos cuja execução ainda não foi iniciada com os respectivos valores; situação financeira actual; quais as comparticipações de fundos comunitários que estão aprovadas; valor dos fundos a receber em 2011; quais os cortes na receita que o orçamento sofreu e quais os encargos adicionais; qual o impacto do aumento das taxas e licenças nos recebimentos da Câmara Municipal; encargos previstos para 2011 e previsão das receitas extraordinárias para o ano de 2011*". ----------

O Senhor Presidente informa que os dados solicitados ser-lhe-ão fornecidos. ----------

2. LUIS DE PAIVA LEMOS (VICE-PRESIDENTE): ----------

2.1. *MOINHO DE VENTO*: Informa que desde o dia 10 p.p., se encontra disponível, para ser visitado, o moinho de vento, totalmente restaurado, sito na localidade da Relva. ----------

A Câmara toma conhecimento. ----------

Município de Castro Daire
Câmara Municipal
Apresentado na reunião de 1 1 /2010
DELIBERAÇÃO
A Câmara delibera aprovar
O Presidente da Câmara:

INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Informação n.º: 028/2010 – DF

1. Atenta a necessidade de adquirir serviços de transportes escolares, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 205000.00 € a satisfazer pela dotação 020210 – 02212 2004/5001.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constante no ponto 1 alínea b) do artigo 20.º e no disposto no artigo 22.º do CCP, propõe-se a adopção de um Concurso Publico por Lotes.

4. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:
» Fixação do preço base em 205000.00 €;
» Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri.

a) Dr.ª Dora Loureiro (presidente);

b) Dr.ª Margarida Guedes (vogal efectivo);

c) Dr. Alexandre Pereira (vogal efectivo);

d) Eng. João Carvalho (vogal suplente);

e) Dr.ª Cristina Gomes (vogal suplente).

Castro Daire 11 de Outubro de 2010

O TÉCNICO SUPERIOR

Carlos Alberto M. Gaspar

(CARLOS ALBERTO MORGADO GASPAR)

CONCURSO PUBLICO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

CONCURSO PUBLICO N.º 001/2010 – DF

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1º

Objecto

1. O presente procedimento tem por objecto a aquisição de serviço de transportes escolares, circuitos especiais, descritos em anexo a este caderno de encargos sendo adoptado o procedimento de Concurso Publico por Lotes, ao abrigo do disposto CCP anexo ao Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. O Concurso Publico englobará os seguintes lotes:

- Lote 1 – Circuito Especial N.º 15
- Lote 2 – Circuito Especial N.º 16
- Lote 3 – Circuito Especial N.º 17
- Lote 4 – Circuito Especial N.º 18
- Lote 5 – Circuito Especial N.º 19
- Lote 6 – Circuito Especial N.º 20
- Lote 7 – Circuito Especial N.º 21
- Lote 8 – Circuito Especial N.º 22
- Lote 9 – Circuito Especial N.º 23
- Lote 10 – Circuito Especial N.º 24
- Lote 11 – Circuito Especial N.º 25
- Lote 12 – Circuito Especial N.º 27
- Lote 13 – Circuito Especial N.º 31

Artigo 2º

Prazo de Execução

O serviço contratado será realizado desde o inicio do segundo período lectivo até ao final do ano lectivo, mantendo-se as condições de preços e serviços oferecidos.

Artigo 3º

Preço base

O preço base é de 205 000,00 €.

Artigo 4º

Condições de Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efectuados no prazo e nas condições a acordar, após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

Artigo 5º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Protecção de Dados Pessoais.

Artigo 6º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

3. Para efeitos da autorização prevista nos números anteriores, deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 7º

Rescisão do contrato

1. No caso de no início do ano lectivo se verificar que a realização de determinado circuito especial não se justifica, o adjudicante poderá rescindir o contrato celebrado relativo a esse circuito.
2. Também poderá haver lugar a rescisão daquele contrato se no decorrer do ano lectivo deixar de se justificar a realização do circuito ou o número de alunos se tenha alterado de modo que o seu transporte possa ser efectuado em veículos com caracteristicas diversas do utilizado.
3. Neste caso, sempre que o adjudicatário assegure a execução do circuito em veículos que preencham as novas exigências, terá preferência na celebração de novo contrato.
4. Sempre que o contrato for rescindido nos termos do nºs 1 e 2, o adjudicatário terá direito a uma indemnização igual ao montante correspondente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês lectivo a 22 dias.
5. O contrato poderá ser rescindido em caso de comprovada má execução de condução, falta de

idoneidade moral ou falta de civismo do condutor, quando a sua substituição, quando solicitada, não seja promovida.

6. O contrato poderá ainda ser rescindido em causa do incumprimento do clausulado da Lei n.º 13/2006 de 17/04, relativo ao transporte Colectivo de Crianças.

7. No caso dos números 5 e 6, a entidade adjudicante não está obrigado a qualquer indemnização.

8. O adjudicatário poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no caderno de encargos, fundamentadamente e nunca podendo afectar o fornecimento do serviço objecto da presente adjudicação.

Artigo 8º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos e programa de procedimento;

c) O programa de procedimento;

d) O caderno de encargos;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os vários elementos que compõem o contrato, o texto estipulado no caderno de encargos.

3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de procedimento;

b) Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

Artigo 9º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

2. O adjudicatário não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização dos circuitos.

3. Sempre que o transporte se não realize por causa imputável ao adjudicatário, este fica obrigado a indemnizar a Câmara Municipal em 75% do preço do serviço correspondente ao período em que o circuito não tenha sido executado.

4. Nos em que, por motivos imputáveis ao adjudicatário, o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a 5 dias escolares consecutivos ou a 15 dias intercalados há lugar à rescisão do contrato, sendo ainda a indemnização a que se refere o número anterior agravada para o montante equivalente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês lectivo a 22 dias

5. As indemnizações devidas nos termos do presente artigo poderão ser reduzidas das somas devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário.

6. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos actos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais actos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 10º

Lei Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplicam-se os regimes previstos no CCP anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua actual redacção bem como o regime do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5/09 e da Lei n.º 13/2006 de 17/04

Artigo 11º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 12º

Condições Técnicas Especiais

1. A entidade adjudicatária devera cumprir o estatuído no capítulo II, relativamente ao exercício da actividade.
2. Relativamente a segurança no transporte, a entidade adjudicatária terá que cumprir o estatuído no capitulo III, designadamente no que toca à lotação, cintos de segurança, sistemas de retenção, portas e janelas, tacógrafo, extintores de incêndio, caixa de primeiros socorros, sinalização em circulação, tomada e largada de passageiros e transporte de volumes.
3. A entidade adjudicante tem o direito de rescindir o contrato com a entidade adjudicatária sempre que haja algum incumprimento no disposto nos números anteriores, bem como o número de reclamações por falta de cumprimento do estipulado no presente caderno de encargos seja superior a 2.

ANEXO
CIRCUITOS ESPECIAIS

CIRCUITO N.º 15

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.ºALUNOS		HORÁRIOS	
	PRÉ-ESCOLAR	1º CEB		
Bustelo	1		7h55	15h00
JI ALMOFALA				
TOTAL	1			
Almofala		3	8h00	17h30
Cujó		2	8h05	17h25
EB 1 S. JOANINHO		1	8h15	17h15
TOTAL		**6**		
Folgosa		8	8h25	18h20
Mosteiro	2	2	8h35	18h10
EB 1 CASTRO DAIRE			8h40	18h05
TOTAL	**2**	**9**		
Mosteiro	2	10	8h45	18h30
EB 1 CASTRO DAIRE			9h00	18h25
TOTAL	**2**	**10**		

CIRCUITO N.º 25

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS			HORÁRIOS	
	Pré	1º CEB	2º/3º CEB		
Granja		2	7	8h00	17h45
Quinta do Azival	1		2	8h10	17h35
ESCOLA BÁSICA MÕES				8h15	17h30
TOTAL		**2**	**9**		
Canado	1	1	6	8h30	18h05
Porto Seixo		2	3	8h35	18h00
ESCOLA BÁSICA MÕES				8h40	17h55
TOTAL		**3**	**9**		

CIRCUITO N.º 27

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS			HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB	2º /3º CEB		
Ameal	1	1		8h35	17h55
Santarém	1			8h40	17h50
EB 1 MOSTEIRO CABRIL				8h45	17h45
Vitoreira		1		8h50	17h40
Virela/Pereiró		1		8h52	17h38
Vila Maior	2	1		8h55	17h35
EB 1 MOSTEIRO CABRIL				9h00	17h30

CIRCUITO N.º 31

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.ºALUNOS			HORÁRIOS	
	1º CEB	2º/3º CEB	SEC.		
Avó (Gafanhão)		1	2	7h00	18h20
Lomba de Ferreiros (Gafanhão)			1	7h05	18h15
GRIJÓ (AUTOCARRO)				**7h10**	**18h10**
TOTAL			4		
Solgos	1			8h30	17h45
EB 1 RERIZ				8h45	17h30
TOTAL					

CONCURSO PUBLICO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

CONCURSO PUBLICO N.º 001/2010 – DF

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Castro Daire sito na rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3600-214 Castro Daire, NIPC 506 716 210, com o telefone n.º 232 382 214, fax n.º 232 382 923, email: geral@cm-castrodaire.pt e plataforma electrónica: www.compraspublicas.com, convida V.ª Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo adoptado para a celebração do contrato de aquisição de serviços de transportes escolares.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 11/10/2010, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, a câmara municipal autoriza a despesa para a aquisição dos serviços de transportes escolares, objecto do contrato e através do concurso publico por lotes.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.

Artigo 4.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta obrigatoriamente redigida em lingua portuguesa deve ser acompanhada de:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme o previsto na alinea b) do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

c) O preço da proposta deverá indicar o valor unitário, em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço indicado acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e taxa legal aplicável;

d) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;

A não apresentação de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas anteriores determinara a exclusão da proposta conforme previsto no artigo 146.º, alínea d), do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

Concurso a decorrer na plataforma http:// www.compraspublicas.com

Artigo 7.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **1 ano lectivo** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 9.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a) Os documentos de habilitação referidos nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Declaração do concorrente da qual conste o equipamento e suas características, bem como o pessoal a utilizar na execução dos circuitos;

c) Documentação, de apresentação facultativa pelo concorrente, na qual este indique condições especiais de execução do contrato, bem como obrigações adicionais que pretenda assumir, desde que não estejam em contradição com o estipulado no caderno de encargos.

Artigo 10.º

Caução

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, em conformidade com um dos modelos constantes dos Anexos II, III e IV ao Programa de Procedimento.

Artigo 11.º

Preço anormalmente baixo

A partir de 102500 €, o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Adjudicações de propostas por lotes

1. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor especificados no anexo ao caderno de encargos.

- Lote 1 – Circuito Especial N.º 15
- Lote 2 – Circuito Especial N.º 16
- Lote 3 – Circuito Especial N.º 17
- Lote 4 – Circuito Especial N.º 18
- Lote 5 – Circuito Especial N.º 19
- Lote 6 – Circuito Especial N.º 20
- Lote 7 – Circuito Especial N.º 21
- Lote 8 – Circuito Especial N.º 22
- Lote 9 – Circuito Especial N.º 23
- Lote 10 – Circuito Especial N.º 24
- Lote 11 – Circuito Especial N.º 25
- Lote 12 – Circuito Especial N.º 27
- Lote 13 – Circuito Especial N.º 31

Artigo 13.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento

de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso público.

Artigo 14. º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto – lei 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto- -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12) ;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....,€

Vai .....residente (ou com escritório) em..., na..., depositar na... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para o serviço de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP.

Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.....

Assinaturas.....

Anexo III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (Entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto ..... (designação do serviço), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da.....

(entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

Anexo IV

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de....., presta a favor de..... (Entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto ..... (designação do serviço), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (entidade adjudicante) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomados do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

CIRCUITO N.º 23

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS				HORÁRIOS	
	PRÉ	1.º CEB	EB 2,3	SEC.		
Gavião				1	7h20	18h45
Malhada			1	7	7h30	18h35
Codeçais				5	7h40	18h25
Portela				2	7h45	18h20
MÕES (AUTOCARRO)					7h50	18h15
TOTAL			**1**	**15**		
Casais do Monte		1			8h10	17h55
Aguadalte	1	1			8h20	17h45
Vila Meã		2			8h25	17h40
Nogueira		2			8h30	17h35
Moledo		4			8h35	17h30
EB 1 LAMAS					8h45	17h20
TOTAL	**1**	**10**				

CIRCUITO N.º 24

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	Nº DE ALUNOS		HORÁRIOS	
	1º CEB	2º/3º CEB		
Malhada	2	4	8h05	18h10
Codeçais	8	8	8h10	18h05
Portela	3	2	8h15	18h00
Alto da Portela			8h20	17h55
ESCOLA BÁSICA MÕES			8h25	17h50
TOTAL	**13**	**14**		
Mões	28		8h30	17h45
ESCOLA BÁSICA MÕES			8h45	17h30
TOTAL				

CIRCUITO N.º 21

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.ºALUNOS		HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB		
Pepim/ Outeiro		6	8h00	17h35
Carranqueira			8h05	17h30
Mosteirô		5	8h10	17h25
EB 1 ALVA			8h15	17h20
TOTAL		**11**		
Arcas		1	8h25	18h05
Soutelo		6	8h30	18h00
Vila Boa		5	8h35	17h55
EB 1,2,3 Mões			8h40	17h50
TOTAL		**12**		

CIRCUITO N.º 22

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.ºALUNOS		HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB		
Cela	1	3	8h10	17h55
Adenodeiro		1	8h15	17h50
Coura		4	8h30	17h35
Moita		7	8h40	17h25
EB 1 LAMAS			8h45	17h20
TOTAL		**15**		
Lamas	5		8h45	15h10
JI MOITA			8h55	15h00
TOTAL				

CIRCUITO N.º 16

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	Nº DE ALUNOS				HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB	2º/3º CEB	SEC.		
Ester de Cima	1	6			7h30	18h10
Ribeira de Ester		4	6*	1*	7h40	18h20
Ester Baixo					7h50	18h15
Arinho		2			8h05	17h55
EB 1 CASTRO DAIRE					8h20	17h50
TOTAL	**1**	**12**				
Vale de Matos	4	8			8h30	17h45
Sobreira					8h35	17h40
EB 1 CASTRO DAIRE					8h40	17h35
TOTAL	**4**	**8**				
Castro Daire	2	3			8h45	17h30
Mortolgos		5			8h50	17h25
Santa Margarida	2	2			8h55	17h20
EB 1 LAMELAS					9h00	17h15
TOTAL	**4**	**10**				

***EN225- 7h47**

SERVIÇO DE ALMOÇO						
Sala 4 (Jardim de Castro Daire - Academia)					11h55	
Jardim de Infância de Castro Daire					12h00	
REFEITÓRIO DA EB 2,3 CASTRO DAIRE					12h10	
TOTAL						
PROLONGAMENTO HORÁRIO						
Sala 4 (Jardim de Castro Daire - Academia)					16h00	
Jardim Infância Castro Daire					16h10	
BIBLIOTECA MUNICIPAL					16h15	
TOTAL						

CIRCUITO N.º 17

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS		HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB		
Vilar	1		9h20	18h05
Codeçais (Ermida)	1	2	9h25	18h00
EB 1 PICÃO			9h30	17h55
TOTAL	**2**	**2**		
Mouramorta	1	4	8h30	17h45
Colo de Pito	6	4	8h40	17h35
EB 1 CARVALHAS			8h45	17h30
TOTAL	**7**	**7**		
Vale Abrigoso	5	4	8h55	17h20
EB 1 MEZIO			9h00	17h15
TOTAL	**5**	**4**		

CIRCUITO N.º 18

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS		HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB		
Pereira	3	4	9h05	18h10
Póvoa Montemuro		2	9h15	18h05
Faifa		1	9h20	18h00
Carvalhosa		1	9h25	17h50
EB 1 PICÃO			9h30	17h45
TOTAL	**3**	**8**		
Rossão		1	8h20	17h40
Campo Benfeito		2	8h25	17h35
Cotelo		4	8h30	17h30
Gosende	2	2	8h35	17h25
EB 1 MEZIO			8h45	17h15
TOTAL	**2**	**9**		

CIRCUITO N.º 19

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS			HORÁRIOS	
	1º CEB	2º/3º CEB	SEC		
Sobradinho		4	2	7h40	18h45
Ribas		3		7h45	18h40
EB 2, 3 CASTRO DAIRE				8h00	18h25
ESCOLA SEC.				8h05	18h20
TOTAL		**7**	**2**		
Vila Nova	2			8h25	18h05
Ribas	2			8h35	17h55
Sobradinho	4			8h45	17h45
Pereira	1			8h55	17h35
EB 1 CÊTOS				9h00	17h30
TOTAL	**9**				

CIRCUITO N.º 20

CIRCUITO ESPECIAL

LOCALIDADES	N.º ALUNOS				HORÁRIOS	
	PRÉ	1º CEB	2º/3º CEB	SEC.		
Sobrado			1		7h05	18h40
Laboncinho			2	1	7h15	18h35
Mós			9	1	7h25	18h25
Eiriz				5	7h30	18h20
EN 225					**7h35**	**18h15**
TOTAL			**12**	**7**		
Eiriz		1			8h10	17h40
Mós	1	3			8h20	17h45
Sobrado	1	2			8h30	17h50
Laboncinho	1	2			8h35	17h55
Meã		3			8h45	18h05
Parada	5	5			8h55	17h35
EB 1 PARADA					9h15	17h30
TOTAL	**8**	**16**				